



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.501

De 27 de agosto de 1986.

Dispõe sobre isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Mário Luiz Campos de Oliveira ,
Prefeito do Município de São Roque, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica isenta do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:

a) a execução de obras públicas por administração, empreitada ou subempreitada, quando contratadas com a Empresa Municipal de Desenvolvimento de São Roque- SAN - RODES;

b) a execução de serviços de pavimentação e de colocação de guias e sarjetas através de planos comunitários aprovados pela Prefeitura.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, 27 de agosto de 1986.

Mário Luiz Campos de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADA AOS 27 DE AGOSTO DE 1986.

/mas.-